

PORTARIA GR 62/2018

**DESIGNA MEMBROS DO COMITÊ DE ÉTICA
EM PESQUISA – CEP DA UNIVERSIDADE
SÃO FRANCISCO – USF.**

O Reitor da Universidade São Francisco – USF, no exercício de suas atribuições previstas no art.19 do Estatuto, baixa a seguinte

PORTARIA

Art. 1º Ficam designados, como membros do Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade São Francisco (CEP/USF), os professores e integrante da comunidade representando os usuários da Instituição:

- Prof. Dr. Mário Angelo Claudino – Farmacêutico (Coordenador)
- Profa. Dra. Raquel de Cássia dos Santos – Bióloga (Vice-Coordenadora)
- Prof. Dra. Ana Paula Porto Noronha – Psicóloga (Vice-Coordenadora)
- Profa. Dra. Alessandra Gambero – Bióloga
- Prof. Dra. Anna Elisa de Villemor-Amaral – Psicóloga
- Profa. Dra. Denise Gonçalves Priolli – Médica
- Prof. Dr. Felipe Valentini – Psicólogo
- Profa. Dra. Giovanna Barbarini Longato – Bióloga
- Prof. Me. Grazielle Aurelina Fraga de Souza – Fisioterapeuta
- Prof. Dr. Guilherme Chohfi de Miguel – Médico
- Profa. Dra. Iara Andréa Alvares Fernandes – Matemática
- Prof. Dr. Lucas de Francisco Carvalho – Psicólogo
- Prof. Dr. Lúcio Fábio Caldas Ferraz – Biólogo
- Prof. Dra. Luzia Batista de Oliveira Silva – Educadora
- Profa. Dra. Manoela Marques Ortega – Bióloga
- Suely das Graças S. Nardy – Representante da Comunidade
- Profa. Dra. Thaís Manzano Parisotto – Dentista
- Profa. Dra. Thalita Rocha – Bióloga
- Frei Vitório Mazzuco Filho – Teólogo
- Prof. Dr. Volney Zamenhof de Oliveira Silva – Advogado

Art. 2º Ficam designados, como membros suplentes do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP/USF) da Universidade São Francisco, os profissionais:

- Profa. Dra. Iara Lúcia Tescarollo Dias – Farmacêutica
- Profa. Dra. Juliana Mozer Sciani – Bióloga
- Profa. Dra. Márcia Aparecida Antônio – Farmacêutica
- Profa. Dra. Raquel Girardello – Bióloga

Art. 3º Os membros do Comitê de Ética (CEP/USF) dispõem de autonomia para tomada de decisões no exercício de suas funções, estabelecidas no item VII. 5 da Resolução nº 466, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Saúde.

Art. 4º Os membros do CEP/USF deverão isentar-se da tomada de decisão quando diretamente envolvidos na pesquisa em análise.

Art. 5º O mandato dos membros do CEP/USF será de 3 (três) anos, podendo ser reconduzidos.

Art. 6º Os membros do CEP/USF não serão remunerados no desempenho da tarefa, devendo ter dispensa das outras obrigações na instituição nos horários das reuniões de trabalho do Comitê.

Art. 7º Em caso de demissão de qualquer um dos membros do referido Comitê, ou afastamento voluntário ou compulsório, fica o membro automaticamente desligado de suas atribuições, devendo proceder-se à imediata substituição.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria GR 6/2018.

Art. 9º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, 1º de outubro de 2018.

Prof. Gilberto Gonçalves Garcia
Reitor